

GRANDE X RECIFE

TERMO ADITIVO Nº 04913.2222.026

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM E O CONSÓRCIO CONORTE, NA FORMA ABAIXO:

Objeto do contrato de concessão original: delegação à pessoa jurídica da exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do STPP/RMR – Lote de Linhas nº 01.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco (SEDUH), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente o sr. **FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.933.304-04, portador da Cédula de Identidade nº 432.844-4 SSP/PE, residente e domiciliado no Município do Recife-PE e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação **TOMÉ DE BARROS MONTEIRO DA FRANCA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.834.405-86, portador da Cédula de Identidade nº 574000-8 SSP/PE, residente e domiciliado no Município do Recife-PE e, do outro lado, o **CONSÓRCIO CONORTE**, inscrito no CNPJ nº 18.900.523/0001-50, com sede na Avenida Nápoles, 351, Jardim Atlântico, Olinda – PE, CEP 53.080-670, formado pelas empresas **TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.**, empresa líder do consórcio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.687.226/0001-66, com sede na Rodovia BR 101 Norte, KM 51, S/N, bairro do Timbó, Abreu e Lima-PE, CEP: 53.520-015, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e representante legal, Sr. **ALFREDO JOSÉ BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 715.884 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.200.844-53, residente e domiciliado em Recife-PE, ao final assinado, com poderes para firmar o presente contrato, conforme Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26500004996, **CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.227.608/0001-39, com sede na Av. Nápoles, nº

Grande Recife Consórcio de Transporte

Via Conferida

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 53.080-670 | Recife - PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Visto

GRANDE X RECIFE

341, bairro de Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53.080-670 e **RODOTUR TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.790.622/0001-40, com sede na Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 780, bairro do Varadouro, Olinda-PE, CEP: 53.020-310, tendo como **INTERVENIENTE** o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça da República, s/n, Palácio das Princesas, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado pelo seu Governador, o Exmo. Sr. **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3.886.7448 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.927.054-91, residente e domiciliado em Recife/PE,

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 0050500041.002732/2022-36;

CONSIDERANDO o ofício da Conorte nº 041/2022/JUR-CNO; (30946694)

CONSIDERANDO o fim da vigência do Decreto Estadual nº 53.079 (26262902) de 29 de junho de 2022, que prorroga o Estado de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o artigo 17-A da Lei Estadual nº 17.878 (30946811), de 5 de julho de 2022, estabelece que o " Consórcio de Transporte Metropolitano - CTM poderá estabelecer, por tempo determinado, modelo de remuneração por oferta de serviços, caracterizado pelo pagamento de subsídio ou antecipação de créditos necessários à cobertura da diferença entre a receita auferida pelas tarifas cobradas dos usuários, e os custos associados à efetiva prestação dos serviços necessários ao cumprimento da programação fixada pelo CTM.";

CONSIDERANDO A aprovação na 39ª Reunião do CSTM (30947265) da manutenção dos níveis de serviço (frota e quilometragem) em patamares superiores ao período pré-pandemia;

CONSIDERANDO a Nota técnica da Associação Nacional dos Transportes Públicos -A NTP sobre a análise e quantificação do Equilíbrio Econômico Financeiro Contratual; (30948009)

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Jurídica; (26297088)

CONSIDERANDO o parecer nº 388/2022 da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco – PGE/PE; (31041316)

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 18 da Gerência de Contratos de Concessão; (30958035)

Têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente Termo Aditivo, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Grande Recife Consórcio de Transporte

Via Conferida

PGE-PE

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-300 | Recife - PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.grande-recife.pe.gov.br



Coordenadoria Jurídica

Visto

- I – Manter o modelo de remuneração estabelecido na Cláusula Terceira do 15º Termo Aditivo em virtude do Artigo 17-A da Lei Estadual nº 17.878 de 05 de julho de 2022.
- II – Incorporar a taxa de remuneração livre de risco, totalizando 7,10% ao ano, conforme detalhado na Nota Técnica 22ª Termo Aditivo (Doc. anexo SEI 30948009)
- III – Alterar o Fator de Utilização do cobrador.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO E PRAZO

2.1. Fica estabelecido que a Remuneração da Concessionária pelo período do Estado de Emergência em Saúde Pública é aquele estabelecido na Cláusula Terceira do 15º Termo Aditivo ao Contrato, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022, pelo período de 9 meses, 01/10/2022 a 30/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: TAXA DE REMUNERAÇÃO

3.1 o valor da taxa de remuneração do capital empregado na operação, volta a incorporar a taxa de remuneração livre de risco de 2,99% ao ano, totalizando uma taxa de remuneração de 7,10% ao ano.

CLÁUSULA QUARTA: FATOR DE UTILIZAÇÃO DO COBRADOR

4.1 Com a retirada do Cobrador em sua totalidade das linhas e estações do Consórcio Conorte, exceto os terminais PE-15, Pelópidas e Igarassu que permanecem com Bilheteria, o Fator de Utilização desse profissional passa a ser de 0,0234, conforme Nota Técnica 18 (30958035);

4.2 A aplicação do novo fator de utilização é retroativa a 1º de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos anteriores, e que não tenham sido alteradas ou modificadas no todo ou em parte por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito de direito, com 02 (duas) testemunhas que também

Grande Recife Consórcio de Transporte

Via Conferida

PGE-PE

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife - PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Coordenadora Jurídica

Visto

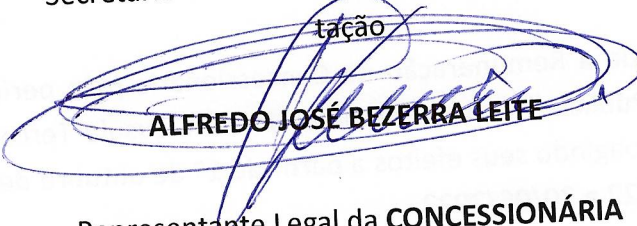
GRANDE X RECIFE

subscrevem e a tudo estiveram presentes.

Recife, 30 de novembro de 2022.


FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO
Diretor Presidente do CONCEDENTE


TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação


ALFREDO JOSÉ BEZERRA LEITE
Representante Legal da CONCESSIONÁRIA

INTERVENIENTE:

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ESTADO DE PERNAMBUCO

TESTEMUNHAS:


Nome: **HONÓRIO GONÇALVES DA SILVA NETO**
CPF: **213.303.104-97**

Nome: **MARCO ALVES MANGABEIRA**
CPF: **306.908.974-72**

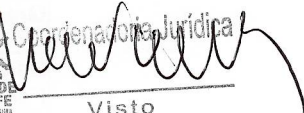
Via Conferida
PGE-PE

Instrumento Analisado pela Procuradoria
Geral do Estado em seus aspectos
jurídico-formais conforme Parecer CTICV

31/12/2023 SAJ 201 **3** 02 **4302** **APICR**

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br


Coordenadora Jurídica
Visto